

DIREITOS DAS POLICIAIS CIVIS GESTANTES E
LACTANTES
LEI 6.976/2021

MACHADO GOBBO

A D V O G A D O S

Em 2022, por meio da Nota Técnica 13/2022, o escritório Machado Gobbo Advogados informou que o artigo 7º na Lei Distrital nº 6.976/2021 previa que as policiais civis lactantes têm o direito de dedicar duas horas da sua jornada de trabalho para amamentar seus filhos, sem perder nenhum direito. Este benefício é válido até a criança completar 24 meses.

Em 2024, a legislação distrital foi atualizada para assegurar novos direitos, ampliando a proteção durante a gravidez e o período de amamentação.

Ampliação do rol de beneficiadas

A partir de 6 de março deste ano, a lei que antes beneficiava apenas as policiais civis e militares, assim como as bombeiras, foi expandida. Agora, também inclui as servidoras gestantes e lactantes do Sistema Socioeducativo, de Trânsito, de Estradas de Rodagem e as policiais penal e legislativa da Câmara legislativa do Distrito Federal.

Direitos assegurados

Além do direito à amamentação previsto no artigo 7º, que continua assegurado, outras garantias foram previstas para promover um ambiente de trabalho mais acolhedor e seguro:

- Prioridade em Permutas e Equipes: a policial gestante e lactante tem prioridade de acesso às vagas de permuta entre equipes, na composição de equipe vaga ou na permanência na mesma equipe;
- Adequação de Local e Horário: Durante a gravidez e a amamentação, é possível solicitar ajustes no local e horário de

trabalho, incluindo o direito de trabalhar mais perto de casa até seu filho(a) completar 6 anos., visando ao direito de acompanhar e assistir seus filhos ou filhas;

- Emergências: Se necessário, a policial poderá se deslocar para atender casos emergenciais em sua residência, na creche ou outro local onde a criança se encontre;
- Flexibilidade de Horário: Adaptações no início ou fim da jornada para facilitar o cuidado com seu filho(a), compatibilizando com horários de creches ou instituições similares;
- Restrições de Atividades de Risco: Impedimento para que a policial gestante ou lactante, ao retornar ao trabalho, preste atendimento em local de crime, realize diligências externas, atue diretamente com pessoas detidas ou em ambiente com contato direto com substâncias químicas que ofereçam risco a ela ou ao bebê, salvo se optar por continuar na função.
- Retorno Garantido: Após o término da licença-maternidade, as policiais devem retornar para a mesma equipe, sendo mantida nela por pelo menos 6 meses, a menos que prefira outra opção.

Este conjunto de direitos representa um passo significativo para a proteção da maternidade no ambiente de trabalho, alinhando o interesse público com o respeito e a valorização da maternidade, um pilar fundamental da nossa sociedade.

THAISI JORGE

SÓCIA EM MACHADO GOBBO ADVOGADOS